

Ferreira Gomes Energia S.A.

CNPJ/MF nº 12.489.315/0001-23 - NIRE: 35.300.383.656

Companhia Aberta

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 12 de Abril de 2022

1. Data, Hora e Local: Realizada em 12 de abril de 2022, às 09:00 horas, de forma exclusivamente digital conforme permitido pela Instrução Normativa nº 81 de 10/06/2020 emitida pelo DREI - Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração, tendo como referência a sede social da Companhia, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.996, 15º andar, conjunto 151, sala H, CEP 04547-006. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação prévia consoante ao disposto no parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia. **3. Mesa: Presidente:** Sr. Paulo Roberto de Godoy Pereira; **Secretário:** Sr. Enio Luigi Nucci. **4. Ordem do Dia:** Inclusão das atividades de Gestão de Energia à Diretoria Administrativa da Companhia, com a consequente adequação dos artigos 22 e 26 do Estatuto Social da Companhia. **5. Deliberações:** Instalada a Assembleia, após a discussão das matérias constantes na Ordem do Dia, os acionistas presentes, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram o quanto segue: **5.1.** Aprovam, por unanimidade de votos, a lavratura da presente ata na forma de sumário. **5.2.** Aprovam, por unanimidade de votos, a inclusão das atividades de Gestão de Energia à Diretoria Administrativa da Companhia, que passará a ter como atribuição: a) responder pela gestão da comercialização de energia da Companhia; e b) coordenar o atendimento e as relações de regulação de comercialização de energia elétrica com os seguintes órgãos: ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica e a CCEE - Câmara de Comercialização de Energia Elétrica. **“Artigo 22 -** A Diretoria será composta de 02 (dois) a 04 (quatro) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração, nas funções de 01 (um) Diretor Administrativo e de Gestão de Energia, 01 (um) Diretor de Financeiro, 01 (um) Diretor Técnico e 01 (um) Diretor de Relações com Investidores, os quais exercerão suas funções nos termos das atribuições estabelecidas neste Estatuto Social.” **“Artigo 26 -** O Conselho de Administração distribuirá entre os Diretores os encargos da administração, obedecendo ao disposto neste Estatuto Social, competindo, precipuamente: I - Ao Diretor Administrativo e de Gestão de Energia: a) coordenar o atendimento e as relações institucionais e com os órgãos governamentais, reguladores e setoriais; b) responder pelo gerenciamento das funções jurídica, de recursos humanos, meio ambiente e fundiário, estabelecendo suas diretrizes; c) responder pela gestão contratual e suprimentos estratégicos; d) responder pela gestão da comercialização de energia da Companhia; e e) coordenar o atendimento e as relações de regulação de comercialização de energia elétrica com os seguintes órgãos: ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica e a CCEE - Câmara de Comercialização de Energia Elétrica. II - Ao Diretor Financeiro: a) supervisionar a administração financeira da sociedade, tesouraria, fluxos de caixa e avaliação de negócios; e b) responder pela controladoria, pelo planejamento econômico-financeiro, bem como, orientar a elaboração e acompanhamento dos orçamentos da sociedade quanto aos seus limites e condicionantes. III - Ao Diretor Técnico: Durante a implantação do Empreendimento: Responder pela total implantação do Empreendimento, incluindo: engenharia e projetos, planejamento e controle, controle de qualidade, diligenciamento e inspeções de materiais e equipamentos, bem como suprimentos. Durante a operação do Empreendimento: Responder pela total operação do Empreendimento, sendo responsável pelo planejamento técnico, operação e manutenção, gestão da área de meio ambiente, desenvolvimento de novas tecnologias, bem como relacionamento com entidades do setor elétrico envolvidas na operação. V - Ao Diretor de Relações com Investidores: a) representar a Companhia perante a Comissão de Valores Mobiliários, acionistas, investidores, bolsas de valores, Banco Central do Brasil e demais órgãos relacionados a atividades desenvolvidas no mercado de capitais; b) planejar, coordenar e orientar o relacionamento e a comunicação entre a Companhia e seus investidores, a Comissão de Valores Mobiliários e as entidades em que os valores mobiliários da Companhia sejam admitidos a negociação; c) propor diretrizes e normas para as relações com os investidores da Companhia; d) observar as exigências estabelecidas pela legislação e regulamentação do mercado de capitais, e divulgar ao mercado as informações relevantes sobre a Companhia e seus negócios, na forma requerida em lei e na regulamentação aplicável; e) guardar os livros societários da Companhia e zelar pela regularidade dos assentamentos neles realizados; e f) zelar pelo cumprimento das regras de governança corporativa e das disposições estatutárias e legais relacionadas ao mercado de capitais. **6. Encerramento e Lavratura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a Ata que, depois de lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes que, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações, que autorizam a sua lavratura em forma de sumário. **7. Assinaturas: Mesa: Paulo Roberto de Godoy Pereira -** Presidente; **Enio Luigi Nucci -** Secretário. **Acionistas: Alupar Investimento S.A. -** Paulo Roberto de Godoy Pereira; Enio Luigi Nucci. **AF Energia S.A. -** Marcelo Patrício Fernandes Costa; Eduardo Henrique Alves Pires. **JUCESP nº 254.302/22-1 em 20/05/2022. Gisela Simiema Ceschin -** Secretária Geral.



Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI.

Sua autenticidade pode ser conferida no QR Code ao lado ou pelo site:

<https://estadaori.estadao.com.br/publicacoes/>